ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

PROCESSO 05/2025
DISPENSA 05/2025

REQUERENTE: CÂMARA DE VEREADORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E DOS INFORMATIVOS, sendo a empresa contratada ASSOCIAÇAO MAE RAINHA – RÁDIO DE INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ nº 01.235.876/0001-80, no valor total de R$ 18.666,72 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais com setenta e dois centavos).

PROCESSO Nº 05/2025 **DISPENSA Nº 05/2025**

Administração 2025-2028

Scanned with CamScanner

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente Câmara Municipal de Vereadores.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados :

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E DOS INFORMATIVOS, sendo a empresa contratada ASSOCIAÇAO MAE RAINHA – RÁDIO DE INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ nº 01.235.876/0001-80, no valor total de R$ 18.666,72 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais com setenta e dois centavos). PROCESSO Nº 05/2025 DISPENSA Nº 05/2025

Lote	Item	Qtde	Unidade	Código - Descrição
0000	001	12,00	UN	10809 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestação de serviço de transmissão das sessões e dos informativos da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Em ____/____/_____

Secretário(a)

Conforme verificação na lei-de-meios em execução, consideramos viável a aquisição e/ou contratação nos termos requeridos, havendo para isso a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s)

Acesso	Projeto	Rubrica	Valor Bloqueado	Valor Disponível
33	2065	3390 39 00 00 000	18666,7200	1.128,28

Secretário(a) da Fazenda/Contador

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE INDEPENDENCIA
camara@independencia.rs.gov.br

INLEGIS
Consultoria e Treinamento

PARECER Nº 010/2025

O Poder Legislativo do Município de Independencia, RS, em mensagem de correio eletrônico: Solicitamos um parecer jurídico em relação à viabilidade de dispensa de licitação para a contratação de rádio comunitária, conforme conversado com Vossa Senhoria nesta data. Qualquer dúvida, estamos à disposição! Solicitamos um parecer jurídico em relação à viabilidade de dispensa de licitação para a contratação de rádio comunitária, conforme conversado com Vossa Senhoria nesta data.
Qualquer dúvida, estamos à disposição!

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em comento.

Pois bem. Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei n° 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n° 14.133/2021, senão vejamos:

Vemos que o gestor decidindo pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, deverá a Presidência desta Casa, por meio da escorreita justificativa, apresentar os critérios que levaram à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço.

Responsável Técnico:
Eduardo Luchesi OAB/RS 70.915ª

Scanned with CamScanner

No que tange à justificativa de preço, deverá demonstrar que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo, pelo menos, 03 (três) propostas.

Como podemos verificar o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

Não obstante, **a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2° do art. 75 da Lei nM 4.133/21.**

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Em razão de todos os argumentos acima urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de dispensa de licitação para a contratação direta do serviço, esta Assessoria opina pelo prosseguimento do feito.

É o Parecer de momento, que dá pela viabilidade do ato

Eduardo Luchesi
OAB/RS 70.915A

Responsável Técnico:
Eduardo Luchesi OAB/RS 70.915ª

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE INDEPENDENCIA
camara@independencia.rs.gov.br

INLEGIS
Consultoria e Treinamento

Projeto de Lei do Legislativo nº ____/20

Dispõe sobre a Subvenção Social a ser concedia a Rádio Comunitária _____ a título de Apoio Cultural.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder para o exercício orçamentário de _____, Subvenção Social a título de Apoio Cultural a Rádio Comunitária _____, no valor de R$ _____ (_____).

Art. 2º. Os recursos serão repassados em duodécimos, mensalmente, conforme programação a ser estabelecida em Resolução de Mesa.

Art. 3º. Os recursos correrão a conta da receita do Poder Legislativo, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa: Divulgação dos Atos do Legislativo.
Função – 01 – Legislativa
Subfunção – 031- Ação Legislativa
Classificação Orçamentária 3.3.90.43
3. Despesas Correntes
3. Outras Despesas Correntes
90. Aplicação Direta
43. - Subvenções Sociais (elemento)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade de _____
Data __/__/20

Justificativa

A necessidade do atendimento do principio constitucional da Publicidade disposto no "caput" do Artigo 37 da Constituição do Brasil.

Conforme definição do Ministério das Comunicações que emitiu em 01.07.2013 a Portaria nº 197/2013, alterando a Norma nº 1/2011, dispondo sobre Serviço de Radiodifusão Comunitária, matéria aprovada pela Portaria nº 462/2011, cujo item 3.1.1 tem a seguinte redação: "O apoio cultural poderá ser realizado por entidade de direito privado e de direito público.", tornando assim possível a contratação de rádio comunitária pelas Câmaras Municipais (entidades de direito público), mediante destinação de recursos públicos a título de apoio cultural.

O Poder Legislativo Municipal de _____ tem necessidade e interesse em divulgar seus trabalhos e demais propagandas institucionais através de radiodifusão, inclusive para atender ao princípio da publicidade.

A existência de somente uma rádio comunitária nesta cidade bem como as exigências legais que regem estas estruturas informativas (art. 18 da Lei nº 9.612/1998 e art. 32 do Decreto nº 2.615/1998) visto que essas entidades só podem receber patrocínio sob a forma de apoio cultural direcionam esta Casa a assim proceder.

A impossibilidade de procedimento licitatório, decorrente da estrutura legal que rege as Rádios que impede a formalização de contratos, bem como o dispositivo da Lei de Licitações, que em seu Art. 25 veda a contratação por inexigibilidade para publicidade, deixa, como única opção o Apoio Cultural.

Responsável Técnico:
Eduardo Luchesi OAB/RS 70.915ª

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE INDEPENDENCIA
camara@independencia.rs.gov.br

INLEGIS
Consultoria e Treinamento

CONTRATO Nº xx/202xxx

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCINIO PARA APOIO CULTURAL EM RÁDIO COMUNITÁRIA

Prefeitura Municipal de ___, pessoa jurídica de direito público, sediada na____, representada neste ato pelo seu, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E**_____, neste ato representada pelo seu presidente_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo deliberam formar o presente contrato conforme a Lei Municipal nº _____ com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a concessão pelo **Contratante à Contratada** de patrocínio a título de apoio cultural, no valor de R$xxxxxxxxx.

Cláusula Segunda – Das Atribuições Das Partes

1 – Caberá ao **Contratante**;
O patrocínio se dará em parcela única/variada, ate po dia _____
Fornecer os elementos necessários à divulgação dos atos oficiais e dos fatos e informações para divulgação;
Responsabilizar-se pelos efeitos dos atos e fatos divulgados;
Isentar a **Contratada** da responsabilidade pelos fatos e atos divulgados.

– Caberá à **Contratada**;
Divulgar atos oficiais, eventos, notícias e informes institucionais e de interesse da comunidade municipal, até o **dia** _____;
Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos que vierem ocorrer em prejuízo de terceiros, por ação ou omissão de seus agentes, diretores, prepostos ou empregados;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, indenizatórias ou fiscais junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como judiciais ou privados, em decorrência do cumprimento do presente convênio;
Isentar o **Contratante** de qualquer ônus ou encargo decorrente do presente convênio, tanto em relação aos agentes quanto em relação a terceiros;
Facilitar o acesso ao estúdio da pessoa ou pessoas da **Contratante** para fins de entrevistas ou apresentação do programa, quando necessário e quando feito ao vivo, ou durante as gravações;
Comunicar, com antecedência, as alterações de programação da emissora;
Manter arquivado ou gravado das publicações veiculadas;

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá vigência a partir de _____

Cláusula Quarta – Forma de Pagamento

O patrocínio será no mês de dezembro, mediante a apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente.

Responsável Técnico:
Eduardo Luchesi OAB/RS 70.915ª

Scanned with CamScanner

Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros

As despesas do presente Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0301.04.122.0016.0003.33504100000000.0001 Contribuições

Cláusula Sexta – Do Foro

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato não solucionados por acordo serão dirimidos perante o Foro da Comarca deXXXXXX, Estado do Rio Grande do Sul, abdicando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Testemunhas Instrumentais:

1)_____ 2) _____

O presente contrato foi devidamente examinado
e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Responsável Técnico:
Eduardo Luchesi OAB/RS 70.915ª

Scanned with CamScanner

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 03/04/2025
Hora: 18:39:50

PEDIDO DE COMPRA: 000005 / 2025
EMISSÃO: 03/04/2025
SECRETARIA: CÂMARA DE VEREADORES
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO

Objetivo do pedido

Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão das sessões e dos informativos da Câmara de Vereadores

ASSOCIAÇAO MAE RAINHA - RÁDIO DE INDEPENDENCIA - 2037	Total do fornecedor
01.235.876/0001-80	18.666,72

Lot/Item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/001	0,00	0,00	12,00	10809 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	MES	1.555,56000	18666.7200000000

Descrição adicional:
Prestação de serviço de transmissão das sessões e dos informativos da Câmara de Vereadores

Dotação: Acesso:33 Projeto: 2065 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

Total geral itens **R$ 18.666,72**

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Rubrica	Vínculo	Subvínculo	Total
33	2065	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	18.666,72

Total geral dotações **R$ 18.666,72**

CÂMARA DE VEREADORES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

INDEPENDÊNCIA, Em 3 de Abril de 2025

Scanned with CamScanner

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000005 / 2025
EMISSÃO: 03/04/2025
SECRETARIA: CÂMARA DE VEREADORES
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO

Objetivo do pedido

Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão das sessões e dos informativos da Câmara de Vereadores

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	MES	12,00	00010809 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição adicional:
Prestação de serviço de transmissão das sessões e dos informativos da Câmara de Vereadores

Dotação:Acesso:33 Projeto: 2065 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão das sessões e dos informativo da Câmara de Vereadores. A contratação é necessária para dar mais publicidade aos assuntos voltados à Câmara de Vereadores.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, desta forma, será adquirido pelo período de doze meses.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.555,56 mensal, totalizando R$ 18.666,72 por ano. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão das sessões e dos informativo da Câmara de Vereadores. A contratação é necessária para dar mais publicidade aos assuntos voltados à Câmara de Vereadores.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de transmitir as sessões e os informativos da Câmara de Vereadores para o público em geral. A modalidade sugerida é dispensa de licitação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente termo de referencia, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda. O resultado pretendido com a contratação é a divulgação das sessões e dos informativos da Câmara de Vereadores para os munícipes e demais interessados nos acontecimetnos relacionados à Câmara de Vereadores.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços que desejamos contratar têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos

Scanned with CamScanner

do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Para aquisição de peças e produtos a empresa fornecerá o mesmo mediante nota de empenho.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela secretaria contratante.Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Independencia, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de licitação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.555,56 mensal, totalizando R$ 18.666,72 por ano. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 33 2065 3390 39 00 00 000.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
33	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2065 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA DO LEGISLATIVO	3390 39 00 00 000	0,00	19.795,00

Total geral disponível **R$ 19.795,00**

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
	() Com Licitação () Com Dispensa Base Legal:_____	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

Scanned with CamScanner

ORÇAMENTO

Fornecedor: Associação Mãe Rainha

CNPJ: 01235876/0001-80

Data: 31/03/2025

Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
	Transmissão das sessões (primeira e terceira segundas-feiras do mês) e dos informativos da Câmara de Vereadores De abril a dezembro de 2025	R$ 1.555,56	R$ 14.000,00

TOTAL: R$ 14.000,00

CCOMUNICA

Proposta de orçamento

31/03/2025

Proposta para:
Câmara de vereadores
de Independência -RS

Cnpj - 07.315.891/0001-16
Sucesso Digital
AV São José - N 500
Boa Vista do Burica-RS

Nº	Descrição do Produto	Preço	Qt.	Total
1	2 lives ao vivo			**R$1800.00**
2	equipamentos de Audio e Video			
3	Transmissão replicada nas emissoras do grupo C Comunica (caso tiverem interesse)			

R$1800,00

Valor total de transmissão Sessões + informativos da Câmara: R$ 2.550,00 por mês.

Total de abril a dezembro: R$ 22.950,00

Mateus C Casali
(55)991725244

Scanned with CamScanner

Proposta de orçamento

31/03/2025

Câmara de vereadores de Indepêndencia-RS

Cnpj- 89.979.140/0001-67
Rádio Cidade Canção fm
Av Uruguai 450
Três de Maio - RS

Nº	Descrição do Produto
1	Informativo
2	duas vezes por semana
3	Das 12.00 as 12.15 - 3 minutos

R$750,00

Marcos Domanski
(55)99626-5574

Scanned with CamScanner

ORÇAMENTO

Fornecedor: RÁDIO COLONIAL LTDA

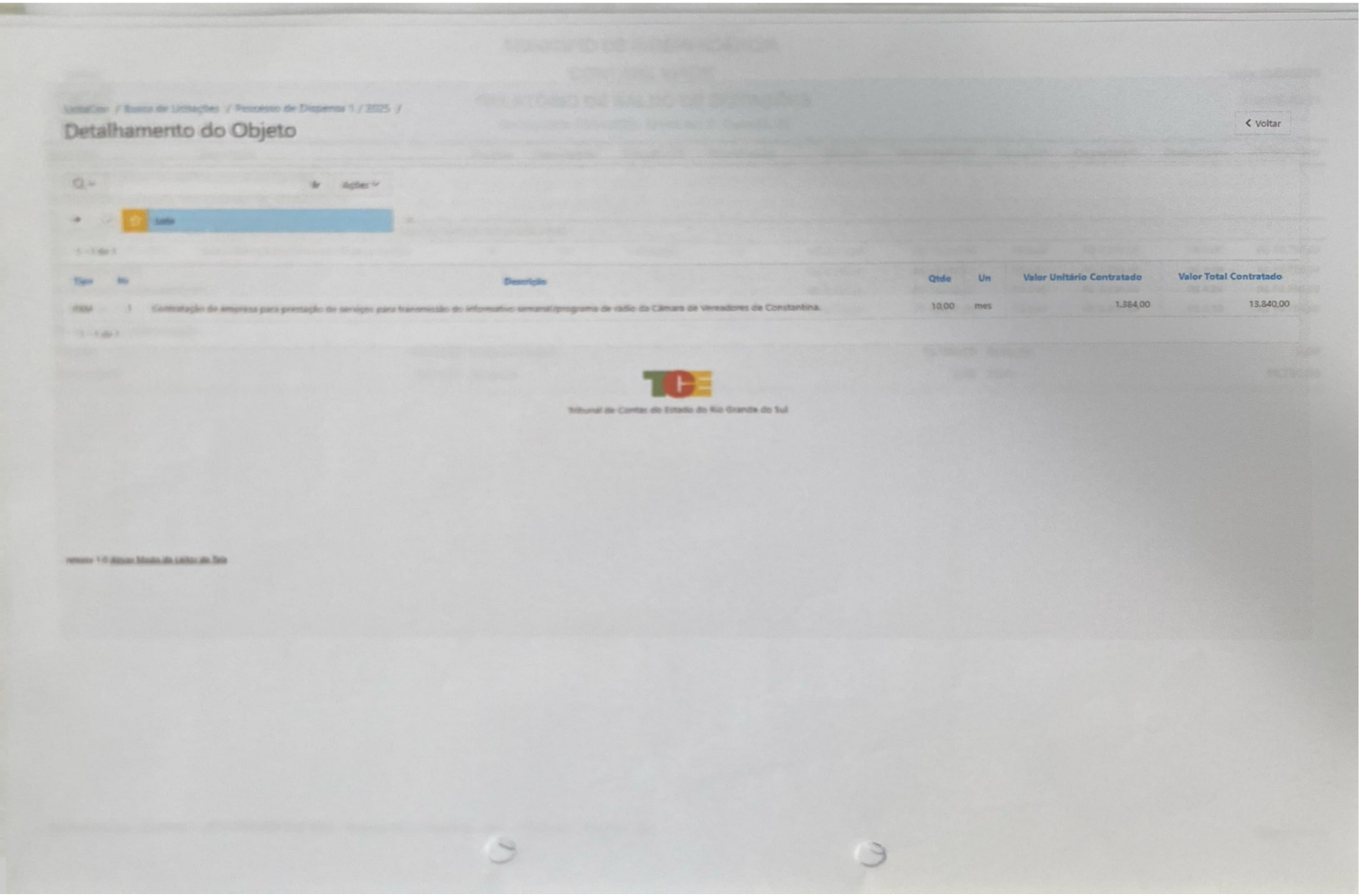
CNPJ: 98036148/0001-80

Data: 27/03/2025

Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
2	Transmissão sessão legislativa	500,00	1.000,00
1	Informativos diários 12h às 12:40h	227,00	5.000,00
	TOTAL MENSAL	6.000,00	
	TOTAL DE ABRIL A DEZEMBRO	54.000,00	RÁDIO COLONIAL LTDA Ana Cristina Dockhorn Supervisora

Scanned with CamScanner



Detalhamento do Objeto

Voltar

Ir Ações

Lote

Tipo	No	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário Contratado	Valor Total Contratado
ITEM	1	Contratação de empresa para prestação de serviços para transmissão do informativo semanal/programa de rádio da Câmara de Vereadores de Constantina.	10,00	mes	1.384,00	13.840,00

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Scanned with CamScanner

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE SALDO DE DOTAÇÕES

Data: 03/04/2025

Hora: 09:00:17

Posição Data: 03/04/2025 - Entidades: 2 - Dotação: 33

Despesa	Descrição	Função	Sub Função	Vinculo/CO	Sub Vinculo	Orçado	Suplementado	Reduzido	Empenhado	Bloqueado	A Empenhar
Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES											
Unidade Orçamentária: 101 CAMARA DE VEREADORES											
Projeto: 01.01 04 131 0001 2065 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA DO LEGISLATIVO											
3390 39 00 00 000 - (33)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4	131	1500(0000)	0	R$ 9.000,00	R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 2.205,00	R$ 0,00	R$ 19.795,00
Total Projeto: 2065						**R$ 9.000,00**	**R$ 13.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.205,00**	**R$ 0,00**	**R$ 19.795,00**
Total Unidade Orçamentária: 101						**R$ 9.000,00**	**R$ 13.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.205,00**	**R$ 0,00**	**R$ 19.795,00**
Total Órgão: 1						**R$ 9.000,00**	**R$ 13.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.205,00**	**R$ 0,00**	**R$ 19.795,00**

Resumo da movimentação

Orçado	**9.000,00**	**Suplementação**	**13.000,00**	**Redução**	**0,00**
Empenhado	**2.205,00**	**Bloqueio**	**0,00**	**Saldo**	**19.795,00**

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.235.876/0001-80 MATRIZ		27/03/1996

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MAE RAINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO COMUNITARIA SHEMACH	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SENADOR SALGADO FILHO	517	TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.915-000	CENTRO	INDEPENDENCIA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMAERAINHA@YAHOO.COM.BR	(55) 9931-4121/ (55) 9656-4359

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2025** às **10:12:15** (data e hora de Brasília).

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MAE RAINHA
CNPJ: 01.235.876/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:20 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2025.
Código de controle da certidão: **BD71.FC2F.A8BE.6570**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ASSOCIACAO MAE RAINHA, CNPJ 01235876000180, Endereço - RUA SENADOR SALGADO FILHO, 517.

2 de abril de 2025, às 10:22:29

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **5d44c01a29f82e5631d55c7da24008c9**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Scanned with CamScanner

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Setor de Fiscalização e Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2025**

Nº Certidão: **216/2025**

Razão Social:	**ASSOCIACAO MAE RAINHA**
CPF/CNPJ:	**01**********80**
Inscrição Municipal:	**3098**
Endereço:	**RUA SANTA ROSA DE LIMA, 733**
Município:	**INDEPENDENCIA - RS**

CERTIFICO, para os devidos fins, em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura que, em nome da pessoa física ou jurídica supramencionado(a), NÃO CONSTAM DÉBITOS, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data. Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, até mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta certidão. Esta Certidão refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inclusive débitos ambientais. A presente Certidão é válida apenas para a pessoa física ou jurídica acima identificada, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Finalidade: **LICITAÇÃO**

Data da Emissão: **02/04/2025**

Validade: **02/05/2025**

Verificar Autenticidade

Emitida às 10:17 do dia 02/04/2025

Código de Controle: **LACQ.QQ0P.8OC4.Q0MD**

http://portaldocidadao.independencia.rs.gov.br:8000/validar-certidao

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MAE RAINHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.235.876/0001-80
Certidão nº: 18814889/2025
Expedição: 02/04/2025, às 10:18:50
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MAE RAINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.235.876/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Scanned with CamScanner

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.235.876/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO MAE RAINHA
Endereço: RUA SENADOR SALGADO FILHO 517 TERREO / CENTRO / INDEPENDENCIA / RS / 98915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032900420104436982

Informação obtida em 02/04/2025 10:20:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Scanned with CamScanner

RECEITA ESTADUAL RS

Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais RS

Certificamos que o CNPJ 01.235.876/0001-80 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 02/04/2025 16:02:58

Autenticação: 605A4DB0-DCC0-48A9-AD98-348A6770C19B

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **01.235.876/0001-80**

Certificamos que, aos **02 dias do mês de ABRIL do ano de 2025,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/5/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34161313**
Autenticação: **44504557**

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Estado do Rio Grande do Sul

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, AUTORIZA a concessão de LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, para desenvolver as atividades abaixo relacionadas, satisfazendo as exigências da legislação em vigor. N°de inscriçao:021/2004 registrado às Folhas 81-verso,Livro-02.

Número Alvará
000021/2004

Razão Social
ASSOCIACAO MAE RAINHA

Nome Fantasia
GRUPO SHEMAH

Endereço
RUA SANTA ROSA DE LIMA - 773 TERREO

C.N.P.J.
01.235.876/0001-80

Inscrição Estadual

Número da Inscrição Municipal
3098

Licenciada em
23/09/2004

Atividade(s) Licenciada(s)

9430-8-00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

9499-5-00 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9493-6-00 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

Observação 2ª VIA DE ALVARÁ, COM ENDEREÇO ALTERADO EM 08/05/2013.

INDEPÊNDENCIA , EM 8 DE MAIO DE 2013

Gilberto Marasca
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
DE INDEPENDÊNCIA-RS
Av. Três de Maio, 569, CEP: 98915-00
e-mail: cartorioindependencia@yahoo.cor
Bel. Madalena Merina Maicá
Registradora

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA**, doravante denominada **AMR**, é uma entidade associativa, portanto uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 517, CEP 98915-000, Bairro Centro. Com estúdio situado à Rua Santa Rosa de Lima, nº 773, CEP 98915-000, Bairro Centro, Município de Independência, RS.

Parágrafo Único – A **AMR** utilizará como denominação fantasia **RÁDIO COMUNITÁRIA SHEMAH** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A **AMR** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I – Adotar as seguintes condutas:

a) Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
b) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;
c) Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
d) Noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;
e) Criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
f) Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
g) Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
h) Informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária; e
i) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

II – Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

Fls. 01 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fls. nº 07 e 08
Tabelionato de Independência-RS
José Alberto Sauressig Borges

R.N.P. 208/RS 92.039

DE INDEPENDÊNCIA-RS -RS
Av. Três de Maio, 569, CEP: 98915-000
e-mail: cartorioindependencia@yahoo.com.
Bel. Madalena Merina Maicá
Registradora

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA

e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

III – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeitos aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações e reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela **AMR**;

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da **AMR** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **AMR** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s): Nº 078
Tabelionato de Independência-RS 08

Scanned with CamScanner

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS – CA
DE INDEPENDÊNCIA-RS
Av. Três de Maio, 569, CEP: 98915-000
e-mail: cartorioindependencia@yahoo.com.br
Bel. Madalena Merina Maica
Registradora

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA

II – Contribuintes ou Efetivos;
III – Honorários.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São DEVERES e DIREITOS dos Associados:
I – São DEVERES dos Associados:

a. Zelar pelo nome e pelos bens da **AMR**.
b. Comparecer às reuniões e as assembléias gerais para a qual tenham sido convidados.
c. Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados.
d. Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO.
e. Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da **AMR**.
f. Participar de trabalhos propostos pela Associação.
g. Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

II - São DIREITOS dos Associados:

a. Votar e ser votado para cargos eletivos.
b. Participar das atividades da **AMR**.
c. Exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) do Quadro Social.
d. Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados.
e. Gozar de todos os benefícios que venham a ser proporcionados pela **AMR** quando em dia com a Tesouraria

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 – São órgãos da **AMR**:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **AMR**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação e contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá

José Alberto Sauerssig Borges

Fls. 03 Firma(s) reconhecida(s) na(s) F... 07 Tabelionato de ... 06

Scanned with CamScanner

OFÍCIO DOS REGISTROS ...
DE INDEPENDÊNCIA-RS
Av. Três de Maio, 589, CEP: 98915-000
e-mail: cartorioindependencia@yahoo.com.br
Bel. Madalena Marina Maicá
Registradora

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA

ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes, alteração estatutária ou extinção da AMR será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art. 12 – A Diretoria da **AMR**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 – São atribuições:

I - Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e patrimônio da entidade;
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a **AMR** em atos públicos ou internos;
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **AMR**;

Fls. 04
Firma(s) reconhecida(s) na(s) f...
Tabelionato de Independência ... 07 e 08
José Alberto Sauressig Borges

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
DE INDEPENDÊNCIA-RS
Av. Três de Maio, 569, CEP: 98915-000
e-mail: carterioindependencia@yahoo.com.br
Bel. Madalena Merina Maicá
Registradora

e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II - De cada Dirigente:

a) Ao Diretor Geral compete: representar a **AMR**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; praticar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da **AMR**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para o mandato igual ao da Diretoria, será composto por pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fls(s) Nº 07
Tabelionato de Independência-RS

Scanned with CamScanner

DE INDEPENDÊNCIA-RS
Av. Três de Maio, 569, CEP: 98915-000
e-mail: carterioindependencia@yahoo.com.br
Bel. Madalena Merina Maicá
Registradora

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA

Art. 15 – As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcança a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 – A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 – O Patrimônio e Receita da **AMR**, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

R.N.R

Fls. 06
Firma(s) reconhecida(s) [illegible]
Tabelionato de Independência-RS
Nº 07 fls 08

José Thomaz

Scanned with CamScanner

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
DE INDEPENDÊNCIA-RS
Av. Três de Maio, 569, CEP: 98915-000
e-mail: cartorioindependencia@yahoo.com.br
Bel. Madalena Marina Maica
Registradora

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA

Art. 19 – A dissolução da **AMR** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 – O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral nº 005, de 12 de novembro de 2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Art. 22 – Este estatuto revoga o estatuto anterior conforme cópia anexa.

Independência - RS, 12 de novembro de 2015.

Diretor Geral
JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
RG 4103528231 SJS/RS
CPF 183.867.348-25
DATA NASCIMENTO: 12/11/1972
ENDEREÇO:
Rua Santa Rosa de Lima, 773.
Centro
Independência/RS
CEP 98915-000

Diretor Administrativo
José Alberto Sauressig Borges
Estado civil: Solteiro
Profissão: Autônomo
RG: 4098856703
CPF: 019.602.200-20
Endereço: Rua Travessa Eurico de Oliveira, Nº 125, Centro
Cidade: Independência /RS CEP: 98915000

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE INDEPENDÊNCIA
Rua Senador Salgado Filho, 635 - Centro - CEP 98915-000 - Fone/Fax: (55) 3539.1197
ROBERTO CARLOS PARCIANELLO - TABELIÃO - E-mail: rc.parcianello@terra.com.br
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Independência, 17 de novembro de 2015
Sandra Regina Savian - Escrevente Autorizada - 09:07:54 - 15689-30706 4
Emol.: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 0,40 - 0694.01.16000001.02270
Escrevente Autorizada
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE INDEPENDÊNCIA-RS
ROBERTO CARLOS PARCIANELLO
TABELIÃO DESIGNADO
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE INDEPENDÊNCIA-RS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE INDEPENDÊNCIA
Rua Senador Salgado Filho, 635 - Centro - CEP 98915-000 - Fone/Fax: (55) 3539.1197
ROBERTO CARLOS PARCIANELLO - TABELIÃO - E-mail: rc.parcianello@terra.com.br
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de JOSÉ ALBERTO SAURSSIG BORGES.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Independência, 16 de novembro de 2015
Sandra Regina Savian - Escrevente Autorizada - 17:18:06 - 15687-30137 3
Emol.: R$ 5,40 + Selo digital: R$ 0,40 - 0694.01.16000001.02264
Escrevente Autorizada

Fls. 07
Firma(s) reconhecida(s) para fins
Tabelionato de Independência-RS

OFICIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
DE INDEPENDÊNCIA-RS
Av. Três de Maio, 569, CEP: 98915-000
e-mail: cartorioindependencia@yahoo.com.br
Bel. Madalena Marina Maicá
Registradora

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA

Jhonatan Cappi de Oliveira
Diretor de operações:
Jhonatan Cappi de Oliveira
Estado civil: Solteiro
Profissão: Estudante
RG: 8105147758
CPF: 030.434.960-78,
Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, Nº1209, Centro
Cidade: Independência /RS CEP: 98915-000

Ricardo André Rockenbach
ADVOGADO:
RICARDO ANDRÉ ROCKENBACH
OAB/RS: 92.039
RG: 9081422793
CPF: 008.756.440-82
ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON, 1730, CENTRO
CIDADE: INDEPENDÊNCIA-RS CEP: 98915-000
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: ADVOGADO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE INDEPENDÊNCIA
Rua Senador Salgado Filho, 635 - Centro - CEP 98915-000 - Fone/Fax: (55) 3539.1197
ROBERTO CARLOS PARCIANELLO - TABELIÃO - E-mail: rc.parcianello@terra.com.br
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de JHONATAN CAPPI DE OLIVEIRA.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Independência, 16 de novembro de 2015
Sandra Regina Savian - Escrevente Autorizada - 17.14.23.15685-31620.3
Emol.: R$ 5,40 + Selo digital: R$ 0,40 - 0694.01.1600001.02262
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
Sandra Regina Savian
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE INDEPENDÊNCIA
Rua Senador Salgado Filho, 635 - Centro - CEP 98915-000 - Fone/Fax: (55) 3539.1197
ROBERTO CARLOS PARCIANELLO - TABELIÃO - E-mail: rc.parcianello@terra.com.br
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de RICARDO ANDRE ROCKENBACH.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Independência, 16 de novembro de 2015
Sandra Regina Savian - Escrevente Autorizada - 15.40.59.15690-35818.3
Emol.: R$ 5,40 + Selo digital: R$ 0,40 - 0694.01.1600001.02240
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
Sandra Regina Savian
Escrevente Autorizada

Firma(s) reconhecida(s)
Tabelionato de Independência-RS

...ral das Pessoas Jurídicas
...fls. 142 do livro de protocolo A 4
...23/11/2015
...sob nº 6/ 57, fls.106,do Livro A 2
...ba, 23 de novembro de 2015
...Raquel Berg Lunardi - Registradora Substituta

SELOS E EMOLUMENTOS

...ual: R$ 105,10 + R$ 10,00 = R$ 115,10
...exame documentos: R$ 31,10 (0690.03.1200009.00004 = R$ 0,70)
Registro/Averbação PJ: R$ 48,40 (0690.04.1200009.00353 = R$ 0,80)
Microfilmagem/Digitalização: R$ 24,00 (0690.01.1300002.00727 a 3746 = R$ 8,00)
Processamento eletrônico: R$ 3,60 (0690.01.1300002.00726 = R$ 0,40)

Patrícia Raquel Berg Lunardi
Registradora Substituta

Scanned with CamScanner

COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações legais resolve :

01- Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: **(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**

b) Número: **000005/2025**

c) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E DOS INFORMATIVOS, sendo a empresa contratada ASSOCIAÇAO MAE RAINHA – RÁDIO DE INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ nº 01.235.876/0001-80, no valor total de R$ 18.666,72 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais com setenta e dois centavos). PROCESSO Nº 05/2025 DISPENSA Nº 05/2025

d) Abertura: 24/04/2025 - 16:11:00

02 - Indicação dos Recursos - Dotação Orçamentária:

Código Acesso	Projeto	Rubrica	Valor Bloqueado	Valor Disponível
33	2065	3390 39 00 00 000	18.666,72	1128.2800

03 - Em caso de parecer contrário da Assessoria Jurídica, arquive-se e comunique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 87.612.826/0001-90

DISPENSA Nº 05/2025 **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E DOS INFORMATIVOS,** sendo a empresa contratada ASSOCIAÇAO MAE RAINHA – RÁDIO DE INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ nº 01.235.876/0001-80, no valor total de R$ 18.666,72 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais com setenta e dois centavos). A aquisição é necessária para publicidade de assuntos relacionados ao Poder Legislativo.

PROCESSO Nº 05/2025 **DISPENSA Nº 05/2025**

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 24 de abril de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER,
Presidente da Câmara de Vereadores.

Scanned with CamScanner

LICITAÇÕES

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS

Licitação:	**000005 / 2025**
Modalidade:	**(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**
Data de Abertura da Licitação:	**24/04/2025**
Secretaria:	CÂMARA DE VEREADORES
Finalidade:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E DOS INFORMATIVOS, sendo a empresa contratada ASSOCIAÇAO MAE RAINHA – RÁDIO DE INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ nº 01.235.876/0001-80, no valor total de R$ 18.666,72 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais com setenta e dois centavos). PROCESSO Nº 05/2025 DISPENSA Nº 05/2025

A comissão de licitações, não tendo nenhum recurso, após aberto os envelopes das propostas e desempate dos itens declara vencedora nos itens e especificações deste mapa a firma :

ASSOCIAÇAO MAE RAINHA - RÁDIO DE INDEPENDENCIA 01.235.876/0001-80	Total do fornecedor 18.666,72

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtdade	Unidade	Descrição	Valor Item	Total Item
0000	001	12,00	UN	10809 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Prestação de serviço de transmissão das sessões e dos informativos da Câmara de Vereadores . Marca:	1.555,56	18.666,72

RESUMO DAS DOTAÇÕES

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Total
33	2065	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.666,72

TOTAL DAS DOTAÇÕES: 18.666,72

TOTAL GERAL: 18.666,72

Scanned with CamScanner

INDEPENDÊNCIA
COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO DA HOMOLOGAÇÃO

Impressão: 24/04/2025
Hora: 16:20:53

Processo de Licitação	000005 / 2025
Modalidade	(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR
Finalidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E DOS INFORMATIVOS, sendo a empresa contratada ASSOCIAÇAO MAE RAINHA – RÁDIO DE INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ nº 01.235.876/0001-80, no valor total de R$ 18.666,72 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais com setenta e dois centavos). PROCESSO Nº 05/2025 DISPENSA Nº 05/2025

Vem a esta Assessoria, para exame e parecer, o processo licitatório acima citado.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na lei 14.133/21, como nas demais peças que o complementaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, os mapas de homologação, deixando transparecer, claramente, que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta Assessoria opina pela homologação do processo licitatório em epígrafe, por ter sido cumprida todas as determinações exigidas.

Entretanto, submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 de Abril de 2025

GETULIO J. IMMICH DA SILVA
OAB/RS 118.496

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

INDEPENDÊNCIA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Impressão: 24/04/2025
Hora: 16:27:32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e a vista do processo de dispensa de licitação , resolve :

01 - Homologar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: **(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**

b) Número licitacao: **000005 / 2025**

c) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SESSÕES E DOS INFORMATIVOS, sendo a empresa contratada ASSOCIAÇAO MAE RAINI RÁDIO DE INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ nº 01.235.876/0001-80, no valor total de 18.666,72 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais com setenta e dois centavos). PROCESSO Nº 05/2025 DISPENSA Nº 05/2025

d) Fornecedores e Itens

ASSOCIAÇAO MAE RAINHA - RÁDIO DE INDEPENDENCIA - 2037 — Total do fornecedor
01.235.876/0001-80 — **18.666,72**

Lot/item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item	Total Item
000/001	(10809) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Prestação de serviço de transmissão das sessões e dos informativos da Câmara de Vereadores	UN	12,00	1.555,5600	18.666,72

Projeto: 2065 Rubrica: 3390 39 00 00 000

Total Geral **R$ 18.666,72**

e) Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Total
33	2065	3390 39 00 00 000		18.666,72

02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

03 - Determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

04 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo e determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

05 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo.

INDEPENDÊNCIA/RS
24/04/2025

JOSÉ DA SILVA RICHTER
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2025 PROCESSO 05/2025.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E DOS INFORMATIVOS,** sendo a empresa contratada ASSOCIAÇAO MAE RAINHA – RÁDIO DE INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ nº 01.235.876/0001-80, no valor total de RS 18.666,72 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais com setenta e dois centavos).

Independência, 24 de abril de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER,
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9D2519B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/04/2025. Edição 4062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

Scanned with CamScanner